



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

**LEI MUNICIPAL Nº 1.922 DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À  
ASSOCIAÇÃO DO FOLCLORE E  
MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS DE LAMBARI,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação do Folclore e Manifestações Artística de Lambari - AFOMAC no valor de R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais) na forma de incentivo financeiro para manutenção de suas atividades.

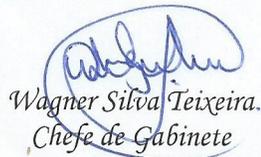
**Artigo 2º** - O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do incentivo.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.04.04.13.392.0013.2.033.3350.42.00 (179).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 22 de abril de 2014.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira.  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 22/04/2014  Chefe de Gabinete.